

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022090502

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV 28 DE DEZEMBRO,S/N, ANEXO 1, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.906.287/0001-28, representado pelo(a) Sr.(a) ROSI CARMEM BARBOSA CAVALCANTE, Secretária Mun de Educação, portador do CPF nº 454.662.032-20, residente na RUA PRINCIPAL, COMUNIDADE ENCHE CONCHA, e de outro lado a e por outro lado ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DACOMUNIDADE DO JIBOIA, situado à Comunidade do Jiboia, s/n, Zona Rural, em Cachoeira do Piriá/PA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.695.827/0001-92, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**, observando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo pelo período de 150 (cento e cinquenta dias ao contrato de nº 2022090502, cujo objeto versa sobre a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: ATIVIDADE 2.027 – Manutenção do Programa Merenda Escolar – Agricultura Familiar – PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, SUBELEMENTO 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá sua vigência iniciada em 01 de janeiro de 2023 até 31 de maio de 2023, e encontra-se legalmente amparada nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA -- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA -- DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo será feita no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/PA, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA -- DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade de Santa Luzia do Pará -PA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes, na presença de **02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma.**

CACHOEIRA DO PIRIÁ - PA, 23 DE DEZEMBRO DE 2022

SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 14.906.287/0001-28
CONTRATANTE

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DACOMUNIDADE DO JIBOIA
CNPJ: 02.695.827/0001-92
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Educação que acolhe, valores que transformam